



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00993/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2022

CONTRATO Nº 76 /2022

VALOR DO CONTRATO R\$ 52.800,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24, pelo Secretário de Esportes, **MARCELO CYRILLO**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.460.219-8 e do CPF n.º 153.904.648-69, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008.72, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.083.878 e do CPF n.º 980.188.921-72, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º 041961424-3 e do CPF n.º 120.706.988-40.

b) Como CONTRATADA:

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS

EIRELI, com sede na Avenida Fernão Dias – Antiga BR381, n.º 1015, no bairro

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:19:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Centro, no Município de Careacu, Estado de Minas Gerais, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º MG-5.179.087 e do CPF n.º 694.152.856-72.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato Laudos nas Condições Ambientais de Trabalho, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 48/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Lote 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.06.0060-1 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA	UN	91	253,77	23.093,07
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA AUDIODOSIMETRIA Laudos ambientais de análise quantitativa de Agentes Físicos. Análise quantitativa com audiodosimetria de ruído conforme a NHO01 da Fundacentro e Anexo 01 da NR15 da portaria 3214/78. [Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]					
1.2	2.05.06.0061-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO	UN	49	228,00	11.172,00
LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VIBRAÇÃO laudo ambiental de análise quantitativa de agentes físicos Análise de vibração do Corpo Inteiro conforme a NHO09 da Fundacentro e Anexo 08 da NR15 da portaria 3214/78. [Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]					
1.3	2.05.06.0062-8 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR	UN	1	394,45	394,45

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:19:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE CALOR

laudo ambiental de análise quantitativa de agentes físicos

Avaliação de calor através do IBTUG conforme os padrões da NHO06 da Fundacentro e Anexo 03 da NR15 da portaria 3214/78.

[Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]

1.4	2.05.06.0063-6 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS	UN	14	338,73	4.742,22
-----	--	----	----	--------	----------

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE PARTÍCULAS

laudo ambiental de análise quantitativa de Agentes Químicos

Análise quantitativa de partículas respiráveis de sílica e cimento conforme o método de amostragem NIOSH0600, com amostrador de PVC, uso de ciclone de nylon com vazão de 1,7 e volume de 400L.

[Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]

1.5	2.05.06.0064-4 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS	UN	3	794,88	2.384,64
-----	---	----	---	--------	----------

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE FUMOS

laudo ambiental de análise quantitativa de Agentes Químicos

Análise quantitativa de fumos metálicos no processo de soldagem, conforme o método NIOSH 7303, com amostrador EC, vazão de 1 à 4 L/min e volume de 0,5 à 1000.

[Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]

1.6	2.05.06.0065-2 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS	UN	6	547,66	3.285,96
-----	---	----	---	--------	----------

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE COMBUSTÍVEL E HIDROCARBONETOS

laudo ambiental de análise quantitativa de Agentes Químicos

Análise química quantitativa de combustível e hidrocarbonetos totais conforme o método NIOSH 1550, com amostrador TCP, vazão de 0,01 à 0,2 L/min e volume de 1,3 à 20L.

1.7	2.05.06.0066-0 - LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA	UN	5	799,60	3.998,00
-----	--	----	---	--------	----------

LAUDO AMBIENTAL DE ANALISE QUANTITATIVA DE VARREDURA DE PINTURA

laudo ambiental de análise quantitativa de Agentes Químicos

varredura de pintura nas atividades de pintura de parede, pisos, ferragens e madeiras, e pintura a pistola pelas normas e métodos NHO-08 E NIOSH/OSHA, com a utilização de tubo de carvão ativado nas dimensões: 8 x 110 mm com 2 seções de 200/400mg de sorbente, SKC 226-09, TCG com vazão de 0,05L/min

[Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

1.8	2.05.06.0084-9 - ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UN	6	621,61	3.729,66
ANÁLISE QUÍMICA QUANTITATIVA DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS Conforme os métodos de amostragem NIOSH ou OSHA, de acordo com a NR 15, ACGIH e NR 07 (Saúde Ocupacional) [Serviços necessários para prevenção da saúde e segurança das equipes operacionais e atender as Normas Regulamentadoras (NR's) - Secretaria de Obras e Serviços Públicos]					
VALOR TOTAL DO LOTE 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a respectiva reserva onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 4646-000, no valor de R\$ 2.030,16 (dois mil e trinta reais e dezesseis centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 4647-000, no valor de R\$ 960,34 (novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da Nota de Empenho nº 4648-000, no valor de R\$ 1.594,48 (um

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO HENRIQUE

DOS

SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:20:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 4649-000, no valor de R\$ 4.563,37 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 4650-000, no valor de R\$ 34.950,65 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 4651-000, no valor de R\$ 8.219,23 (oito mil e duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 4652-000, no valor de R\$ 481,77 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 73/2022 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Executar o objeto do contrato com conformidade com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência do pregão nº 48/2022 e demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - Adotar todas as medidas necessárias para a correção de vícios e defeitos verificados na execução do contrato.

8.1.3 - Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido e com mão de obra própria, que não terá qualquer vínculo com a contratante.

8.1.4 - Responder por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato.

8.1.5 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 7

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:21:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.7 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura do instrumento e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 73/2022 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 48/2022 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205 10

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO HENRIQUE
DOS

SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:21:45
-03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba 23 JUN. 2022

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAURO DELFORNO
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário da Administração

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário De Obras e Serviços Públicos

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada: **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672**

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672
Dados: 2022.06.23 12:22:08 -03'00'

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Testemunhas: **ELIZA OLIVEIRA CPF: 09291451606**

Assinado de forma digital por ELIZA OLIVEIRA CPF: 09291451606
Dados: 2022.06.23 12:22:26 -03'00'

1-

2- *Mauro Delforno*

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato n.º do Processo Administrativo n.º00993/2022, firmado em

76
23 JUN. 2022

/2022, oriundo